

CONTRATO Nº 2024.02.15.32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.27

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC
E A EMPRESA INFINITI CONFECÇÃO
LTDA, PARA OS FINS QUE SEGUEM:**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, inscrito no CPF nº 004.***.***-50 e a empresa **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR Cep: 87.203-196, Telefone: (44) 9723-3337, E-mail: infiniti.licitacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CAMILO BAETA DE AVILA, inscrito no CPF/MF nº 716.***.***-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 2023.10.27 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.27, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.27, e seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº 2024.01.25.13**, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, JALECOS E PIJAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 101.788,00 (Cento e um mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

LOTE 01												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADES							VR UNT	VR TOTAL
				CPSMC	CEO	STPE	POLI I	POLI II	CER IV	TOTAL		
1	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGAS ¾ ADMINISTRATIVO, TAMANHOS VARIADOS (PP AO 5G - PLUS SIZE) CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL CERTIFICADO COM LAUDO DE RESISTÊNCIA A RASGO E DESBOTE, COMPOSTO DE 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER LOGOMARCA BORDADA NO PEITO "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC". COR VERDE TURQUESA.	UND	PROPRIA	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
2	CALÇA SOCIAL FEMININA COS ALTO, 3 BOTÕES, BOLSO FACIA FRENTE, SEM BOLSO TRASEIRO, EM GABARDINE COM STRECH PRETA 97% POLIESTER 3% ELASTANO, TAMANHOS DO PP AO 5G (PLUS SIZE).	UND	PROPRIA	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
3	CALÇA SOCIAL MASCULINA: ESPORTE FINO, SEM PREGAS, BOLSOS FACIA FRENTE E EMBUTIDOS COSTA, EM GABARDINE COM STRECH PRETA 97% POLIESTER 3% ELASTANO, TAMANHO DO 36 AO 56 (PLUZ SIZE).	UND	PROPRIA	12	0	0	0	0	0	12	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
4	CAMISA SOCIAL MASCULINA: MANGAS LONGAS ADMINISTRATIVO, TAMANHOS 1 AO 9 (PLUS SIZE) CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL CERTIFICADO COM LAUDO DE RESISTÊNCIA A RASGO E DESBOTE, COMPOSTO DE 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER LOGOMARCA BORDADA NO PEITO "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC". COR VERDE TURQUESA.	UND	PROPRIA	12	0	0	0	0	0	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5	CAMISA GOLA POLO: REBATIDA COM MANGAS CURTAS COM PUNHO, COM ESTAMPA EM SILK FRENTE E COSTAS, EM MALHA PV PP, COM TRATAMENTO ANTI PILING, COR VERDE, NOS TAMANHOS DO PP AO XG.	UND	PROPRIA	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01											R\$ 6.118,00	

LOTE 02													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADES							VR UNT	VR TOTAL	
				CPSMC	CEO	STPE	POLI I	POLI II	CER IV	TOTAL			
1	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGAS LONGAS TAMANHOS 1 AO 9 (PLUS SIZE) CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL CERTIFICADO COM LAUDO DE RESISTÊNCIA A RASGO E DESBOTE, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33%ALGODÃO LOGOMARCA BORDADA NO PEITO "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO-CPSMC - SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE.	UND	PROPRIA	0	0	16	0	0	0	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00	
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGAS CURTA TAMANHOS 1 AO 9 (PLUS SIZE) CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL CERTIFICADO COM LAUDO DE RESISTÊNCIA A RASGO E DESBOTE, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33%ALGODÃO LOGOMARCA BORDADA NO PEITO "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO-CPSMC - SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE.	UND	PROPRIA	0	0	16	0	0	0	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00	
3	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGAS ¾, TAMANHOS VARIADOS (PP AO 5G - PLUS SIZE) CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL CERTIFICADO COM LAUDO DE RESISTÊNCIA A RASGO E DESBOTE, COMPOSTO DE 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER LOGOMARCA BORDADA NO PEITO "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC", SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE - COR VERDE TURQUESA.	UND	PROPRIA	0	0	16	0	0	0	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00	
4	CALÇA SOCIAL FEMININA COS ALTO, 3 BOTÕES, BOLSO FACA FRENTE, SEM BOLSO TRASEIRO, EM GABARDINE COM STRECH VERDE FLORESTA 97% POLIESTER 3% ELASTANO, TAMANHOS DO PP AO 5G (PLUS SIZE).	UND	PROPRIA	0	0	16	0	0	0	16	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00	
5	CALÇA SOCIAL MASCULINA: ESPORTE FINO, SEM PREGAS, BOLSOS FACA FRENTE E EMBUTIDOS COSTA, EM EM GABARDINE COM STRECH VERDE FLORESTA 97% POLIESTER 3% ELASTANO, TAMANHO DO 36 AO 56 (PLUZ SIZE).	UND	PROPRIA	0	0	32	0	0	0	32	R\$ 84,00	R\$ 2.688,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 02											R\$ 8.592,00		

LOTE 04													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADES								VR UNT	VR TOTAL
				CPSMC	CEO	STPE	POLI I	POLI II	CER IV	TOTAL			
1	JALECO MASCULINO GOLA PADRE, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO COM BOTÕES MASSA 4 FUROS, LOGOMARCA BORDADA "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (NOME DA UNIDADE) - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC". NO BOLSO SUPERIOR PEITO ESQUERDO E BORDADO DA LOGO DO EQUIPAMENTO NA MANGA DIREITA, CONFECCIONADA EM OXFORD, TAMANHOS P/M/G/GG E PLUS SIZE.	UND	PROPRIA	0	30	0	15	30	10	85	R\$ 65,00	R\$ 5.525,00	
2	JALECO FEMININO GOLA PADRE, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO COM BOTÕES MASSA 4 FUROS, LOGOMARCA BORDADA "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (NOME DA UNIDADE) - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC". NO BOLSO SUPERIOR PEITO ESQUERDO E BORDADO DA LOGO DO EQUIPAMENTO NA MANGA DIREITA, CONFECCIONADA EM OXFORD, TAMANHOS PP/P/M/G/GG E PLUS SIZE.	UND	PROPRIA	0	70	0	32	60	30	192	R\$ 65,00	R\$ 12.480,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 04											R\$ 18.005,00		

LOTE 05													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADES								VR UNT	VR TOTAL
				CPSMC	CEO	STPE	POLI I	POLI II	CER IV	TOTAL			
1	CAMISA PROFISSIONAL MASCULINA GOLA ITALIANA COM MANGAS CURTAS, VISTA COM BOTÕES MASSA QUATRO FUROS, DOIS BOLSOS CHAPADOS SEXTAVADOS NA PARTE DE BAIXO NA ALTURA DA CINTURA. LOGOMARCA BORDADA "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (NOME DA UNIDADE) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC", NO BOLSO SUPERIOR PEITO ESQUERDO, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL COM CERTIFICAÇÃO E LAUDO TÉCNICO, TAMANHOS P/M/G/GG E PLUS SIZE.	UND	PROPRIA	0	10	0	8	10	2	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	
2	CALÇA ELÁSTICO TOTAL E TORÇAL MASCULINA QUATRO BOLSOS CHAPADOS, DOIS FRENTE E DOIS COSTAS, SEM BORDADO. CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL COM CERTIFICAÇÃO E LAUDO TÉCNICO. TAMANHOS P/M/G/GG E PLUS SIZE.	UND	PROPRIA	0	10	0	8	10	2	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	
3	CAMISA PROFISSIONAL FEMININA GOLA ITALIANA COM MANGAS CURTAS, VISTA COM BOTÕES MASSA QUATRO FUROS, DOIS BOLSOS CHAPADOS SEXTAVADOS NA PARTE DE BAIXO NA ALTURA DA CINTURA. LOGOMARCA BORDADA "GOVERNO	UND	PROPRIA	0	15	0	8	20	2	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00	

	DO ESTADO DO CEARÁ (NOME DA UNIDADE) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO-CPSMC”, NO BOLSO SUPERIOR PEITO ESQUERDO, CONFECCIONADA EM “TWO WAY” (GABARDINE COM STRETCH – ELASTANO) TAMANHOS P/M/G/GG E PLUS SIZE.												
4	CALÇA ELÁSTICA TOTAL E TORÇAL FEMININA QUATRO BOLSOS CHAPADOS, DOIS FRENTE E DOIS COSTAS, SEM BORDADO. CONFECCIONADA EM TWO WAY (GADARDINE COM STRECH - ELASTANO), TAMANHOS P/M/G/GG E PLUS SIZE.	UND	PRÓPRIA	0	15	0	8	20	2	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 05											R\$ 12.600,00		

LOTE 06												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADES							VR UNT	VR TOTAL
				CPSMC	CEO	STPE	POLI I	POLI II	CER IV	TOTAL		
1	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGAS CURTA, TAMANHOS VARIADOS (PP AO 5G - PLUS SIZE) CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL CERTIFICADO COM LAUDO DE RESISTÊNCIA A RASGO E DESBOTE, COMPOSTO DE 27% ALGODÃO/68% POLIESTER/5%ELASTANO, LOGOMARCA BORDADA NO PEITO “GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC”. COR VERDE ACQUA.	UND	PRÓPRIA	0	15	0	20	40	8	83	R\$ 90,00	R\$ 7.470,00
2	CALÇA SOCIAL FEMININA COS ALTO, 3 BOTÕES, BOLSO FACA FRENTE, SEM BOLSO TRASEIRO, EM GABARDINE COM STRECH VERDE FLORESTA 97% POLIESTER 3% ELASTANO, TAMANHOS DO PP AO 5G (PLUS SIZE).	UND	PRÓPRIA	0	15	0	20	40	8	83	R\$ 83,00	R\$ 6.889,00
3	CAMISA SOCIAL MASCULINA: MANGAS CURTA, TAMANHOS 1 AO 9 (PLUS SIZE) CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL CERTIFICADO COM LAUDO DE RESISTÊNCIA A RASGO E DESBOTE, COMPOSTO DE COMPOSTO DE 27% ALGODÃO/68% POLIESTER/5%ELASTANO LOGOMARCA BORDADA NO PEITO “GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC”. COR VERDE ACQUA.	UND	PRÓPRIA	0	40	0	10	30	2	82	R\$ 93,00	R\$ 7.626,00
4	CALÇA SOCIAL MASCULINA: ESPORTE FINO, SEM PREGAS, BOLSOS FACA FRENTE E EMBUTIDOS COSTA, EM EM GABARDINE COM STRECH VERDE FLORESTA 97% POLIESTER 3% ELASTANO, TAMANHO DO 36 AO 56 (PLUZ SIZE).	UND	PRÓPRIA	0	40	0	10	30	2	82	R\$ 84,00	R\$ 6.888,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06											R\$ 28.873,00	

LOTE 07													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADES							VR UNT	VR TOTAL	
				CPSMC	CEO	STPE	POLI I	POLI II	CER IV	TOTAL			
1	CAMISA GOLA CARECA (REDONDA), REBATIDA, COM MANGAS CURTAS, COM ESTAMPA DIGITAL SUBLIMÁTICA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS), EM MALHA PV PP, COM TRATAMENTO ANTI PILING, CORES DIVERSAS TAMANHOS P/M/G/GG E PLUS SIZE..	UND	PRÓPRIA	50	200	100	200	400	200	1150	R\$ 24,00	R\$ 27.600,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 07											R\$ 27.600,00		

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0043.2.239.0000 – Man. Da Atividades Administrativas o Consórcio; 10.302.0034.2.231.0000 - Man. STPE com Recursos de Campos Sales; 10.302.0045.2.245.0000 – Man. CER IV com Recursos da União; 10.302.0012.2.123.0000 – Man. Do CEO com Recursos do Estado; 10.302.0004.2.205.0000 – Man da Policlínica Tipo 1 com Recurso de Campos Sales; 10.302.0019.2.219.0000 – Man. Policlínica Tipo 2 com Recurso de Crato. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Damião Maroto Gomes Júnior, inscrito no CPF nº 017.***.***-31, sob o cargo de Diretor Geral do CEO, pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrita no CPF nº 616.***.***-15, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Tipo 2 e do Centro Especializado em Reabilitação IV, pela Sra. Cynthia Aguiar Frota Neves, inscrita no CPF nº 524.***.***-20, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Tipo 1, pelo Sr. Alan de Oliveira Moraes, inscrito no CPF nº 996.***.***-20, sob o cargo de Coordenador do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE e pela Sra. Bruna Gonçalves de Macêdo Bento, inscrita no CPF nº 026.***.***-93, sob o cargo de Auxiliar Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, especialmente designados para este fim pela

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.10.27**.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

- 9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC;
- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- 9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;
- 9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição; e
- 9.18. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.
- 9.19. *Fica a CONTRATADA obrigada a se dirigir até o endereço das unidades referentes nas cláusulas 12.1, 12.2 e 12.3 deste termo de referência, nos dias previamente agendados para a realização das medições necessárias nos funcionários, para assim garantir uma melhor precisão nos tamanhos para a confecção dos fardamentos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- 10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- 10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.
- 10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.
- 10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.
- 10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.
- 10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.2.1.1. Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.

11.2.1.2. O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. O CPSMC poderá recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

11.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.

12.2. Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.3. Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Aníbal Viana de Figueiredo. Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000.

12.4. Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE. Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.5. Centro Especializado em Reabilitação IV. Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.6. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.7. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação confirmando o recebimento definitivo do material. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 15 de fevereiro de 2024.

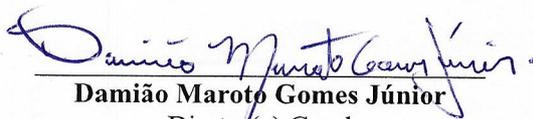


**Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Crato – CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo
CONTRATANTE

CAMILO BAETA DE
AVILA:71656308649

Assinado de forma digital por
CAMILO BAETA DE
AVILA:71656308649
Dados: 2024.02.22 11:11:18 -03'00'

INFINITI CONFECÇÃO LTDA
CNPJ Nº 23.829.339/0001-09
CAMILO BAETA DE AVILA
CONTRATADA



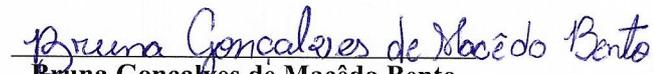
Damião Maroto Gomes Júnior
Diretor(a) Geral
Gestor do Contrato



Luciana Sobreira de Matos
Diretor(a) Geral
Gestora do Contrato



Cynthia Aguiar Frota Neves
Diretor(a) Geral
Gestora do Contrato



Bruna Gonçalves de Macêdo Bento
Auxiliar Administrativo
Gestora do Contrato

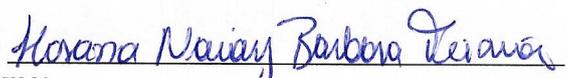


Alan de Oliveira Moraes
Coordenador do Sistema de Transporte de Pacientes
Eletivos-STPE
Gestor do Contrato

Testemunhas

(1) 

Nome:
CPF Nº: 070.143.263-25

(2) 

Nome:
CPF Nº: 070.797.273-67